



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



LEI N° 1432 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

## “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

**Artigo 1º** Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029 – Lei Municipal n.º 1419 de 07 de outubro de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2026 – Lei Municipal n.º 1420 de 07 de outubro de 2025 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2026 – Lei Municipal n.º 1428 de 02 de dezembro de 2025, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba  
02 Poder Legislativo  
02 01 Legislativo  
02 01 01 Câmara Municipal  
01 Legislativa  
01 031 Ação Legislativa  
01 031 0032 Administração Legislativa  
01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal  
3.1.90.35.00 – Serviços de Consultoria  
Valor Suplementado – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba  
02 Poder Legislativo  
02 01 Legislativo  
02 01 01 Câmara Municipal  
01 Legislativa  
01 031 Ação Legislativa  
01 031 0032 Administração Legislativa  
01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Valor Suplementado – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**Artigo 2º** Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, a anulação parcial, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba  
02 Poder Legislativo  
02 01 Legislativo  
02 01 01 Câmara Municipal  
01 Legislativa  
01 031 Ação Legislativa  
01 031 0032 Administração Legislativa  
01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Valor Anulado – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba  
02 Poder Legislativo  
02 01 Legislativo  
02 01 01 Câmara Municipal  
01 Legislativa  
01 031 Ação Legislativa  
01 031 0032 Administração Legislativa  
01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Valor Anulado – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

**Artigo 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 27 de janeiro de 2026.

Nercilio Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal